

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

TOMADA DE PREÇOS DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS, PARA O PAINEL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CERRADO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 742/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 742/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba publica, para conhecimento dos interessados, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe.
- 1.2 - A presente Tomada de Preços é do tipo “**menor preço global**”; se processará de conformidade com o presente edital, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - O envelope “**Documentação**” e o envelope “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 24 de maio de 2013**, devendo a abertura dos envelopes “**Documentação**” ser iniciada às **10:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
 - 1.3.1 - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação pelo senhor presidente da Comissão Especial de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2** - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3** - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o **Anexo V**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante ser representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4** - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente e específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5** - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1** - Os interessados em participar da presente Tomada de Preços poderão examinar o edital completo no site www.saaesorocaba.com.br, ou adquiri-lo na íntegra, mediante o pagamento de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.
- 2.1.1** - Apenas no caso de cancelamento da Tomada de Preços, por iniciativa do SAAE, e somente quando ocorrida até a data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, serão reembolsadas, aos interessados que comprovarem ter feito o dispêndio da importância referida no subitem 2.1, pelo seu exato valor, sem quaisquer acréscimos.
- 2.2** - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar da Tomada de Preços, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está

ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

- 2.3** - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer ítem do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

- 3.1** - A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

- 3.1.1** - recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;
- 3.1.2** - abertura dos envelopes “**Documentação**”, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes;
- 3.1.3** - divulgação, pelo presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ele determinado, das licitantes habilitadas e das inabilitadas;
- 3.1.4** - devolução dos envelopes “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;
- 3.1.5** - abertura dos envelopes “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 3.1.6** - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;
- 3.1.7** - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.

- 3.2** - Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Tomada de Preços, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3** - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.
- 3.4** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Especial de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1** - A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado, neste município, com fornecimento total de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Tabela de Valores - Anexo II**, elaborados pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Clayton de Vasconcelos, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.3** - Foi orçado em **R\$ 607.942,46 (Seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, o valor total da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme cronograma constante no item 12 do Termo de Referência - **Anexo I**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XI**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 6.1.1.

6.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.3.

07. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1 - Para proposição de preços, a licitante deverá considerar os painéis entregues e descarregados no almoxarifado do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

7.2 - O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade da contratada, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

7.3 - O SAAE deverá realizar uma visita técnica, através de um técnico, para inspecionar os painéis antes de sua entrega, para aceitação, devendo os custos de despesas relacionadas a esta visita ser de responsabilidade da contratada.

08. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

8.1 - A vigência do contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

09. PREÇOS, REAJUSTE E PAGAMENTOS.

9.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

- 9.2** - Todos os preços propostos na presente Tomada de Preços serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 9.4** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 9.5** - Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:
- 9.5.1** - 15% (quinze por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a elaboração de todos os projetos elétricos para aprovação;
 - 9.5.2** - 15% (quinze por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do Painel CLP + Transformador (Automação);
 - 9.5.3** - 65% (sessenta e cinco por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do QGBT;
 - 9.5.4** - 5% (cinco por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do start-up.
- 9.6** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 9.7** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 9.7.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

9.7.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Regime de Execução.

10.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

10.2 - Representação do SAAE.

10.2.1 - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

10.3 - Representação da Contratada.

10.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

10.4 - Diário de Ocorrências.

10.4.1 - A contratada deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 11.1** - A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos, que serão necessários para a execução dos serviços.
- 11.2** - A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.
- 11.3** - A contratada deverá fornecer os materiais e ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.
- 11.4** - Os materiais, componentes elétricos, ferramentas e equipamentos fornecidos pela contratada deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.
- 11.5** - A contratada será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.
- 11.6** - A contratada deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos, ainda que não citadas explicitamente.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1** - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 12.2** - Não deverão ser considerados os seguintes serviços:
 - 12.2.1** - Instalação dos painéis;
 - 12.2.2** - Fornecimento de equipamentos e componentes de “campo”.

- 12.3** - Os projetos e montagens deverão estar dentro do estabelecido no Caderno **ETF-EL-1** (Especificação Técnica de Fornecimento de Painéis de Baixa Tensão), conforme **Anexo IV**.
- 12.4** - Deverão ser consideradas as Normas NBR-5410, NBR IEC-60439-1 e de segurança NR-10.
- 12.5** - A contratada deverá ser observar a utilização de componentes de mesmo fabricante, para se manter a homogeneidade do painel e intercambiabilidade entre os componentes.
- 12.6** - A empresa fornecedora do painel deverá, sem ônus ao SAAE, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica.
- 12.7** - O start-up somente será possível após a notificação do SAAE de que o sistema está totalmente instalado, estando pronto para sua realização. O prazo informado para a entrega do start-up, conforme o item 12 do **Termo de Referência - Anexo I**, poderá variar (diminuir) em função do desenvolvimento das demais etapas do processo de repotencialização do sistema.
- 12.8** - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 12.8.1** - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.
- 12.8.2** - Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.4.
- 12.9** - A qualidade dos serviços prestados pela contratada será avaliada pela equipe técnica do SAAE, que supervisionará o serviço.
- 12.10** - A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

12.11 - Após a conclusão dos serviços deverão ser devolvidos os desenhos com as correções que foram necessárias durante a execução dos serviços (as-built).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 - Será de responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.2 - A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.

13.3 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XII**.

13.4 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

13.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

13.5.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

13.6 - Ao término do serviço, a contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço.

- 13.7** - A contratada será responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.
- 13.8** - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 13.9** - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 13.10** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 13.11** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.
- 13.12** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 13.13** - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **A.R.T.**, alusiva aos serviços, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

14. SINISTROS NOS SERVIÇOS.

- 14.1** - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 14.2** - Quanto à segurança, a contratada deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

14.3 - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

14.4 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 20.1.7.

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

16.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

17.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços, as interessadas que apresentarem envelope “**Documentação**” fechado e lacrado, **sob pena de inabilitação**, contendo os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE de Sorocaba, com validade não expirada até a data prevista no subitem 1.3, para entrega dos envelopes (**este documento fica desobrigado da autenticação, em caso de cópia**).

17.1.1.1 - As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços e que não estejam cadastradas neste SAAE, poderão fazê-lo **até às 16:00 horas do terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, entregando no endereço constante no subitem 1.3, os documentos exigidos para cadastramento, conforme os artigos 27 a 31 da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.1.1.1 - A relação dos documentos para cadastramento, poderá ser retirada no endereço constante no subitem 1.3 ou no site www.saaesorocaba.com.br.

- 17.1.1.2** - Toda documentação para cadastramento, deverá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião competente ou por membro da Comissão de Cadastro do SAAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 17.1.2** - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no sub-ítem 1.3 do presente, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
- 17.1.2.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 17.1.2.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.
- 17.1.2.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.
- 17.1.3** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

17.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira.

17.1.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.1.5.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.1.6 - Qualificação Técnica-Operacional.

17.1.6.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

17.1.6.2 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Tecnologia** ou **Engenharia Elétrica**.

17.1.6.3 - Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as

parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

17.1.6.3.1 - Execução em montagem de painel(is) elétrico(s) de distribuição, com corrente de 3.000A e automação de inversores de frequência com uso de CLP.

17.1.7 - Qualificação Técnica Profissional.

17.1.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

17.1.7.1.1 - Montagem de painel(is) elétrico(s) de distribuição e automação de inversores de frequência com uso de CLP.

17.1.7.1.2 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

17.1.7.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

17.1.8 - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

17.1.8.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar da presente Tomada de Preços deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmo apresenta e para a perfeita execução do

objeto deste edital. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou do e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.

17.1.8.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

17.1.8.3 - A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

17.1.9 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII.**

17.1.10 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas na presente Tomada de Preços, conforme **Anexo IX.**

17.2 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.2.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.

17.3 - Os documentos de habilitação relacionados no item 17 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

- 17.4** - A Comissão Especial de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores do SAAE Sorocaba, sempre que a licitante deixar de apresentar documento exigido no edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a licitante será considerada habilitada, desde que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
- 17.5** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- 17.6** - Não poderão participar da licitação as empresas que:
- 17.6.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 17.6.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 17.6.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
 - 17.6.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 17.6.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 17.6.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 17.6.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 17.7** - Os documentos habilitatórios deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, o qual deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 17.7.1** - razão social e endereço completo da licitante;

- 17.7.2** - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE);
- 17.7.3** - identificação da Tomada de Preços, através de seu respectivo número: **Tomada de Preços nº 02/2013**;
- 17.7.4** - identificação do envelope em evidência: envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- 17.8** - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 17.9** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem **17.8**, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 17.10** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item **17**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 17.11** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 17.12** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

18.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme a **Planilha Proposta - Anexo III**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope "**PROPOSTA**", fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

18.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

18.2.1 - os preços unitários dos itens discriminados na **Planilha Proposta - Anexo III**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

18.2.2 - o valor total dos serviços;

18.2.2.1 - o valor total não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.3 - a condição de pagamento, conforme o cronograma constante no subitem 9.5;

18.2.4 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

18.2.5 - declaração do preço global, conforme **Anexo VII**, expresso em moeda corrente do país (Real), já incluídas todas as despesas pertinentes às leis sociais, mão de obra, BDI, formulários e quaisquer outros materiais, equipamentos e custos diretos e indiretos necessários à execução dos mesmos, bem como os impostos e taxas incidentes sobre eles, transporte de funcionários e tudo mais que possuir relação com o perfeito desenvolvimento do objeto contratual;

18.2.6 - identificação e dados da empresa e representante;

- 18.2.7 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
- 18.2.8 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 18.3 - O envelope “**Proposta**”, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:
 - 18.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 18.3.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE);
 - 18.3.3 - identificação da Tomada de Preços, através de seu respectivo número: **Tomada de Preços nº 02/2013**;
 - 18.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

19. REGRAS GERAIS ACERCA DO JULGAMENTO.

- 19.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos na forma exigida no item 17 e respectivos subitens deste edital.
- 19.2 - As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com base no disposto neste edital, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 19.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”, constante no subitem 18.2.5 deste edital.
- 19.4 - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 19.5 - O SAAE não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

19.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.

19.7 - Será desclassificada a proposta que:

19.7.1 - não atender às exigências do presente edital;

19.7.2 - contiver vícios;

19.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

19.7.4 - apresentar preço global superior a **R\$ 607.942,46 (Seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**;

19.7.5 - manifestamete inexequível, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

19.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será solucionada através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

19.9 - Se for apurado no transcorrer da contratação, que a contratada acresceu indevidamente a seu preço, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços, tais valores serão imediatamente excluídos da composição dos preços praticados, os quais serão reduzidos aos patamares corretos e exigidos o imediato reembolso dos valores pagos a maior, pelo SAAE.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

20.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

20.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 23.1 do presente;

- 20.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 20.1.9;
- 20.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 6.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.9;
- 20.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.9;
- 20.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 21.3;
- 20.1.6** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.9;
- 20.1.7** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 20.1.8** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a contratada não efetuar a

renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

- 20.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 20.2** - A aplicação das penalidades previstas na presente Tomada de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 20.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente licitação não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela contratada e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. GARANTIA.

- 21.1** - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos e de todas as peças, componentes e acessórios pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.
- 21.2** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 21.3** - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a contratada terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.
- 21.4** - Caso a contratada não execute o citado no subitem 21.3 deste edital, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.5.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

22.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial:

22.1.1 - habilitação ou inabilitação;

22.1.2 - julgamento das propostas;

22.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

22.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

22.3 - A intimação dos atos será publicada na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados.

22.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

23. ASSINATURA CONTRATUAL.

23.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Tomada de Preços, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 23.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 23.2** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2.1** - A prova do recolhimento da caução referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.
- 23.2.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos** após a efetivação do último pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.
- 23.3** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Tomada de Preços, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4** - A recusa ou não assinatura do contrato por desistência da licitante vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis à hipótese.
- 23.4.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no subitem 23.1 deste edital, não tenha ocorrido oposição de assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.

24. RECURSO FINANCEIRO.

24.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto da presente Tomada de Preços, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.05.01 4.4.90.51 17 512 5007 2181 04.

25. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

25.1 - Quaisquer informações sobre a presente Tomada de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das **09:00 às 16:00 horas**, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

25.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos da presente Tomada de Preços e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nela encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

25.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1 - As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todas as decisões, esclarecimentos ou ocorrências relativas a esta Tomada de Preços, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.

26.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas que, depois de lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.

26.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o seguinte:

26.3.1 - O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil.

- 26.3.2** - Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvadas as disposições legais em contrário.
- 26.4** - O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Tomada de Preços, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.5** - A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.
- 26.6** - Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.
- 26.7** - A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.
- 26.8** - As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.
- 26.9** - Integram o presente edital, para todos os efeitos legais:
- 26.9.1** - Termo de Referência - **Anexo I**;
 - 26.9.2** - Tabela de Valores - **Anexo II**;
 - 26.9.3** - Planilha Proposta - **Anexo III**;
 - 26.9.4** - Especificação Técnica de Fornecimento de Painéis Elétricos de Baixa Tensão (ETF-EL-1) - **Anexo IV**;
 - 26.9.5** - Modelo de Credenciamento - **Anexo V**;
 - 26.9.6** - Minuta do Contrato - **Anexo VI**;
 - 26.9.7** - Declaração de Valor Global - **Anexo VII**;

- 26.9.8** - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VIII**;
- 26.9.9** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do edital da Tomada de Preços - **Anexo IX**;
- 26.9.10** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo X**;
- 26.9.11** - Ordem de Serviço - **Anexo XI**;
- 26.9.12** - Instrução de Trabalho - **Anexo XII**.
- 26.10** - Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora da Tomada de Preços, passarão a fazer partes integrantes do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 26.11** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 26.12** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 03 de maio 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Jovelina Rodrigues Bueno - Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL / PAINEL DE AUTOMAÇÃO - ETA CERRADO.

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem por finalidade a Contratação de Empresa para execução de serviços de mão-de-obra de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos para o Painel de Distribuição Geral e Painel de Automação da unidade ETA Cerrado.

2. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução dos serviços.

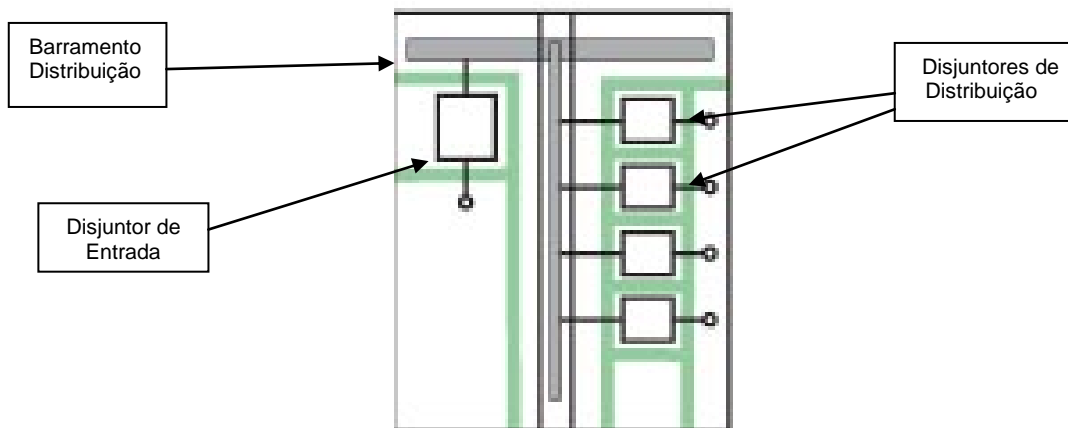
3. SERVIÇOS A REALIZAR:

Deverão ser considerados os serviços, conforme abaixo detalhado:

3.1. Painel de Distribuição Geral (QGBT):

- 3.1.1. Elaboração de Diagrama Elétrico Trifilar, com base no Diagrama Unifilar (anexo) com lista de materiais a serem aplicados e lay-out construtivo, para aprovação do Departamento de Eletromecânica do SAAE;
- 3.1.2. Após aprovação do projeto (item anterior) executar a montagem de Painel Geral de Distribuição;

- 3.1.3. Realização de “as-built” do projeto elétrico, em arquivo eletrônico (*.DWG), completando os dados relacionados à lista de materiais aplicados com modelo e fabricante de todos os componentes;
- 3.1.4. Na construção do Painel deve ser considerado o fato do mesmo ser transportado 2 partes para que seja possível sua instalação no local.
- 3.1.5. No aspecto de dimensional o painel deverá ter Profundidade máxima de 1200mm e Largura máxima de 4800mm;
- 3.1.6. O Painel deverá possuir Porta Documento tamanho A4, interno, fixo a porta, para acomodação do Diagrama Elétrico;
- 3.1.7. Barramentos Principais - Deverão ser de cobre eletrolítico com capacidade mínima de 6.000A + Barramento Terra de 2.000A.
- 3.1.8. Barramentos dos disjuntores alimentadores - Deverão ser de cobre eletrolítico com capacidade mínima de 4.000A.
- 3.1.9. Barramentos dos disjuntores alimentadores das bombas de recalque - Deverão ser de cobre eletrolítico com capacidade mínima de 4.000A.
- 3.1.10. A montagem do Painel deve ser concebida na forma 3B.



- 3.1.11. A montagem do Painel deve contemplar a NBR IEC 60439-1.
- 3.1.12. O projeto deve prever que o equipamento deve ser resistente a efeitos causados por arcos elétricos, em conformidade com a IEC 61641.

3.1.13. Características Elétricas:

- Tensão de Serviço (Eu) Até 1000V.
- Tensão de Isolamento (Ui) Até 1000V.
- Frequência 60Hz.
- Tensão de Impulso (Uimp) 8kV.
- Corrente (In) Até 6000A.
- Corrente de Curto Circuito de curta duração (Icw) Até 100kA.
- Corrente de Curto Circuito de Pico (Ipk) até 250kA.

3.1.14. Características Construtivas:

- Espessura da estrutura - chapa de aço com 1,5mm de espessura.
- Espessura das tampas e portas aparafusadas - chapa de aço com 1,2/1,5mm de espessura.
- Espessura das placas - chapa de aço com 1,2/1,5mm de espessura.
- Cor da estrutura - cinza RAL 7035.
- Cor do rodapé - cinza RAL 7012 ou preto RAL 9011.
- Dureza - 1H – 2H.
- Elasticidade de dobragem - DIN 53152 o eixo permanece inalterado em ¼.

3.1.15. Características dos Disjuntores de Entrada:

- Disjuntor Tripolar Caixa Aberta tipo Fixo.
- In=1600A (4x).
- Icc=100kA / 460V.
- Proteção eletrônica LSIG:
 - ✓ (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
 - ✓ (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.
 - ✓ (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.
 - ✓ (G) Proteção contra falha terra

3.1.16. Características dos Disjuntores das Bombas de Recalque:

- Disjuntor Tripolar tipo caixa moldada.
- $I_n=1000A$ (5x).
- $I_{cc}=100kA / 440V$.
- Proteção eletrônica LSI:
 - ✓ (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
 - ✓ (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.
 - ✓ (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.
- Manopla Rotativa de Acionamento Externa com dispositivo para inserção de cadeado.

3.1.17. Características dos Demais Disjuntores:

- Disjuntor Tripolar tipo caixa moldada.
- $I_n=100A$ (6x), $160A$ (2x), $250A$ (1x), $630A$ (1x).
- $I_{cc}=100kA / 440V$.
- Proteção eletrônica LSI:
 - ✓ (L) Proteção contra sobrecarga com disparo de tempo inverso de longa duração.
 - ✓ (S) Proteção seletiva contra curto-circuito de tempo inverso ou disparo de tempo definido de curta duração.
 - ✓ (I) Proteção contra curto-circuito instantâneo com corrente de disparo ajustável.
- Manopla Rotativa de Acionamento Externa com dispositivo para inserção de cadeado.

3.1.18. O SAAE deverá realizar uma visita técnica, de um técnico, para inspecionar o painel antes de sua entrega, para aceitação. Devendo os custos de despesas relacionadas a esta visita ser de responsabilidade do fornecedor.

3.2. Painel de Automação (CLP) das Bombas de Recalque:

- 3.2.1. Elaboração de Diagrama Elétrico Trifilar, com base no Diagrama Unifilar (anexo) com lista de materiais a serem aplicados e lay-out construtivo, para aprovação do Departamento de Eletromecânica do SAAE;
- 3.2.2. Após aprovação do projeto (item anterior) executar a montagem de Painel Geral de Distribuição;
- 3.2.3. Realização de “as-built” do projeto elétrico, em arquivo eletrônico (*.DWG), completando os dados relacionados à lista de materiais aplicados com modelo e fabricante de todos os componentes;
- 3.2.4. No aspecto de dimensional o painel deverá ter Profundidade máxima de 800mm e Largura mínima de 1000mm;
- 3.2.5. O Painel deverá possuir Porta Documento tamanho A4, interno, fixo a porta, para acomodação do Diagrama Elétrico e base soleira de 100mm;
- 3.2.6. O painel deverá possuir sistema de exaustão com filtro anti-poeira;
- 3.2.7. O painel deverá possuir tampa inferior bipartida com pensa cabo tipo neoprene;
- 3.2.8. O painel deverá possuir um conjunto trifásico de DPS (Dispositivo Protetor de Surtos) classe II - Tensão 460V;
- 3.2.9. Deverá ser prevista 2 (duas) fontes chaveadas 220Vca/24Vcc - 5A, sendo uma para alimentação eletrônica e outra para periféricos de campo;
- 3.2.10. Deverá ser prevista iluminação interna no painel;
- 3.2.11. Deverá ser previsto comando para alimentação das resistências de desumidificação dos motores (aquecem o enrolamento do motor quando o mesmo não está funcionando);
- 3.2.12. Controle de funcionamento de resistência desumidificação dos motores;
- 3.2.13. Deverá ser previsto 02 (dois) isoladores galvânicos 4...20mA / 4...20mA;

- 3.2.14. Deverá ser prevista lógica de comando manual/automático individual para cada bomba de recalque;
- 3.2.15. Todas as conexões deverão via borneira localizada na parte inferior do painel, sendo que quando localizada na posição próxima a tampa inferior, deverá esta possuir acessório de inclinação para facilitar a interligação dos condutores;
- 3.2.16. Deverá ser prevista uma comunicação via Profibus DP, com fornecimento de cabo e terminais entre a CPU do CLP e os Inversores de acionamento (x5);
- 3.2.17. Deverá ser previsto a seguinte configuração mínima de hardware do CLP:
- 01 IHM
 - ✓ touch screen
 - ✓ colorida - mínimo 256 cores
 - ✓ mínimo 4 teclas de função
 - ✓ Display TFT LCD de 6" (diagonal)
 - ✓ Interface Profibus DP
 - CLP
 - ✓ 01 CPU com comunicação Profibus DP
 - ✓ 14 DI (entradas digitais)
 - ✓ 10 DO (saídas digitais)
 - ✓ 02 AI (entradas analógicas)
 - ✓ Cartão de memória 2 Mb (armazenamento de data e hora)
 - Todas as entradas e saídas digitais deverão ter interfaces por relê;
 - Todas as entradas analógicas deverão ser isoladas;
- 3.2.18. Deverá ser previsto:
- 5 seletoras manual/automático;
 - 05 botões liga/desliga iluminado;
 - 01 botão teste de lâmpadas;
 - 01 botão de Emergência;

3.2.19. O SAAE deverá realizar uma visita técnica, de um técnico, para inspecionar o painel antes de sua entrega, para aceitação. Devendo os custos de despesas relacionadas a esta visita ser de responsabilidade do fornecedor.

3.3. Transformador:

3.3.1. Deverá ser fornecido 1 (um) transformador isolador trifásico à seco, impregnado em verniz a base de resina epóxi, com potência de 60kVA, com tensão primária de 460Vca e Secundário em 220Vca.

3.3.2. O transformador deverá ser do tipo enclausurado para instalação externa, conforme características abaixo:

- Potência nominal: 60 KVA
- Frequência de operação: 60 Hz
- Temperatura ambiente máxima: 10 a 40 °C
- Altitude de instalação: Até 1000 m acima do nível do mar
- Tipo de resfriamento: NA
- Relação de Tensões: 460V - 220V
- Nível de isolamento: 0,6 kV (aplicada: 4 kV/1 min)
- Classe térmica do isolamento: AT/BT - F (155 °C)
- Sobre-elevação máxima de temperatura: AT/BT - 105 °C
- Proteção: Em caixa metálica c/ tratamento e pintura anticorrosiva.
- Grau de proteção: IP21
- Cor de acabamento: Cinza Munsell n6,5

3.4. Programação/Start-up:

3.4.1. Deverá ser fornecido o desenvolvimento da programação do CLP em linguagem "ladder".

3.4.2. A programação deverá prever:

- Monitoramento da pressão no barrilete de recalque, através de 01 transmissor de pressão com emissão de sinal 4-20mA.

- Alarme de pressão fora da faixa de funcionamento estabelecida.
- Monitoração e controle de funcionamento dos inversores via Profibus DP.
- Programação controle dos inversores com alteração de frequência diferenciada em horário de ponta de energia.
- Seleção via IHM de redução do número de bombas operando ou redução do set point de frequência de trabalho (frequências fixas - exemplo: 60Hz, 55Hz, 50Hz...) a ser ajustada durante o start-up de acordo com o perfil de trabalho na unidade.
- Do acionamento inicial, os inversores deverão assumir o ligamento sequencial e temporizado para que a pressão da rede se estabilize lentamente e os “possíveis bolsões de ar” no sistema sejam expulsos, desta maneira deverá também haver set point de frequências diferenciado.
- O start-up poderá ser realizado em final de semana e horário noturno para minimizar o impacto no reflexo de distribuição de água.
- Considerar 3 visitas após o start-up para realização de pequenos ajustes.
- Alarmes gerais com sinalização local.

3.5. Considerações Gerais:

- 3.5.1. Os projetos e montagens deverão estar dentro do estabelecido no Caderno ETF-EL-1 (Especificação Técnica de Fornecimento de Painéis de Baixa Tensão (disponível: <http://www.saaesorocaba.com.br/downloads/etp/ETF-EL-1.pdf>);
- 3.5.2. Deverá ser considerada as Normas NBR-5410, NBR IEC-60439-1 e de segurança NR-10.
- 3.5.3. Deverá ser observada, a utilização de componentes de mesmo fabricante, para se manter a homogeneidade do painel e intercambiabilidade entre os componentes;

3.5.4. A empresa fornecedora do painel deverá, sem ônus ao SAAE, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica;

3.5.5. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.

3.5.6. **NÃO** deverão ser considerados os seguintes serviços:

- Instalação dos painéis;
- Fornecimento de equipamentos e componentes de “campo”.

4. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

4.1.1. A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

4.1.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

5.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.1.3. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

- 5.1.4. Após a conclusão dos serviços, deverão ser devolvidos os desenhos, com as correções que se foram necessárias durante as execuções dos serviços (as-built).

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. É exigido que a contratada possua funcionários devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 6.1.2. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 6.1.3. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 6.1.4. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 6.1.5. Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;
- 6.1.6. A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 6.1.7. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

- 6.1.8. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 6.1.9. A existência da fiscalização não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.
- 6.1.10. Término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnica Operacional:

- 7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- 7.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Tecnologia** ou **Engenharia Elétrica**.
- 7.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar as quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
 - 7.1.3.1. **Execução em montagem de painel(is) elétrico(s) de distribuição, com corrente de 3.000A e automação de inversores de frequência com uso de CLP.**

7.2. Qualificação Técnica Profissional:

7.2.1 Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

7.2.1.1 Montagem de painel(is) elétrico(s) de distribuição e automação de inversores de frequência com uso de CLP.

7.2.1.2 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8. VISITA TÉCNICA:

Os participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente participar de visita técnica ao local, para identificarem as características e eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução dos serviços.

9. TRANSPORTE E LOCAL

9.1.1. O endereço para a entrega dos equipamentos é à Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba - SP.

9.1.2. O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade do fornecedor, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

10. GARANTIA:

Cabe ao FORNECEDOR a garantia total de todo bem e de todas as peças, componentes e acessórios fornecidos, contra todo defeito ou falha em operação normal, por um período mínimo de 12 (doze) meses após a emissão da Nota Fiscal dos painéis.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a entrega do painel é de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega para cada evento deve observar a tabela abaixo, contados em dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Eletromecânica, pela sequência de eventos:

Evento	Prazo (dias)	Pagamento
<i>Elaboração de todos os projetos elétricos para aprovação (considerar 2 dias para aprovação do SAAE)</i>	15	15%
<i>Entrega Painel CLP + Transformador (Automação)</i>	45	15%
<i>Entrega do QGBT</i>	20	65%
<i>Entrega do start-up (*)</i>	100	5%
TOTAL	180	100%

(*) O start-up somente será possível após a notificação do SAAE de que o sistema está totalmente instalado, estando pronto para sua realização. O prazo informado pode variar (diminuir) em função do desenvolvimento das demais etapas do processo de repotencialização do sistema.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo estimado é de **R\$ 607.942,46 (Seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

14. UNIDADE FISCALIZADORA/ AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Eletromecânica/ Engº. James Clayton de Vasconcelos

15. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Engº. James Clayton de Vasconcelos
Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 17 de abril de 2013.

ANEXO II

TABELA DE VALORES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MONTAGEM DE PAINEL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL / PAINEL DE AUTOMAÇÃO - ETA CERRADO.

O valor da presente licitação está estimado em **R\$ 607.942,46 (Seiscentos e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

Evento	Valor
<i>Elaboração de todos os projetos elétricos para aprovação.</i>	41.043,25
<i>Entrega do Painel CLP + Transformador (Automação).</i>	76.843,26
<i>Entrega do QGBT</i>	473.806,30
<i>Entrega do start-up (*)</i>	16.249,65
TOTAL	R\$ 607.942,46

() O start-up somente será possível após a notificação do SAAE de que o sistema está totalmente instalado, estando pronto para sua realização. O prazo informado pode variar (diminuir) em função do desenvolvimento das demais etapas do processo de repotencialização do sistema.*

PLANILHA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013 - Processo Administrativo nº 742/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Tomada de Preços nº 02/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Eventos	Valor
<i>Elaboração de todos os projetos elétricos para aprovação</i>	
<i>Entrega do Painel CLP + Transformador (Automação)</i>	
<i>Entrega do QGBT</i>	
<i>Entrega do start-up</i>	
TOTAL	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Condição de pagamento:

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)de de 2013.
Tomada de Preços nº 02/2013.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Tomada de Preços nº 02/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na Tomada de Preços.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS, PARA O PAINEL ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL E PAINEL DE AUTOMAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CERRADO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município**, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 02/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 742/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 742/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, os serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, localizada à Avenida General Carneiro, nº 2.001 - Bairro Cerrado, neste município, com fornecimento total de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I** e na **Tabela de Valores - Anexo II**, elaborados pelo Departamento de Eletromecânica, engenheiro James Clayton de Vasconcelos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme cronograma constante no item 12 do Termo de Referência - Anexo I, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 18.1.3.

QUARTA - local e condições de entrega.

4.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar e descarregar os painéis no almoxarifado do **SAAE**, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das **08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

4.2 - O transporte deverá ser realizado sob responsabilidade da **CONTRATADA**, com os equipamentos devidamente acondicionados para evitar quaisquer danos decorrentes do seu carregamento e descarregamento.

4.3 - O **SAAE** deverá realizar uma visita técnica, através de um técnico, para inspecionar os painéis antes de sua entrega, para aceitação, devendo os custos de despesas relacionadas a esta visita ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

QUINTA - reajuste de preço e pagamentos.

5.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição para a conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

5.4.1 - 15% (quinze por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a elaboração de todos os projetos elétricos para aprovação;

5.4.2 - 15% (quinze por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do Painel CLP + Transformador (Automação);

5.4.3 - 65% (sessenta e cinco por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do QGBT;

5.4.4 - 5% (cinco por cento), **15 (quinze) dias corridos**, após a entrega do start-up.

5.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

5.6.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

5.6.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SEXTA - condições para execução dos serviços.

6.1 - Regime de Execução.

6.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir neles a mão de obra especializada, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

6.2 - Representação do SAAE.

6.2.1 - O **SAAE** será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do presente contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

6.3 - Representação da CONTRATADA.

6.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução deste contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

6.4 - Diário de Ocorrências.

6.4.1 - A **CONTRATADA** deverá manter um diário de ocorrências, destinado a registrar todos os serviços que forem executados, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estados de tempo, etc.

SÉTIMA - máquinas, equipamentos e ferramentas.

7.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos, que serão necessários para a execução dos serviços.

7.2 - A fiscalização do **SAAE** poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, sendo que tais fatos não serão de justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais e ferramentas em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços, mantendo estoque permanente em almoxarifado seguro e de sua responsabilidade.

7.4 - Os materiais, componentes elétricos, ferramentas e equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo **SAAE**.

7.5 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte de todos os materiais, ferramentas e equipamentos.

7.6 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente todas as normas brasileiras da ABNT regulamentadoras de materiais, equipamentos e serviços envolvidos no escopo dos trabalhos ainda que não citadas explicitamente.

OITAVA - execução dos serviços.

8.1 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

8.2 - A CONTRATADA não deverá considerar os seguintes serviços:

8.2.1 - Instalação dos painéis;

8.2.2 - Fornecimento de equipamentos e componentes de “campo”.

8.3 - Os projetos e montagens deverão estar dentro do estabelecido no Caderno ETF-EL-1 (Especificação Técnica de Fornecimento de Painéis de Baixa Tensão).

8.4 - Deverão ser consideradas as Normas NBR-5410, NBR IEC-60439-1 e de segurança NR-10.

8.5 - A CONTRATADA deverá ser observar a utilização de componentes de mesmo fabricante, para se manter a homogeneidade do painel e intercambiabilidade entre os componentes.

8.6 - A CONTRATADA deverá, sem ônus ao **SAAE**, desenvolver ações corretivas, caso necessário, quando decorrentes de responsabilidade da mesma, por erro devido à montagem elétrica.

8.7 - O start-up somente será possível após a notificação do **SAAE** de que o sistema está totalmente instalado, estando pronto para sua realização. O prazo informado para a entrega do start-up, conforme o item 12 do **Termo de Referência - Anexo I**, poderá variar (diminuir) em função do desenvolvimento das demais etapas do processo de repotencialização do sistema.

8.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços ou de materiais empregados.

8.8.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação a respeito.

8.8.2 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE** através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso 18.1.4.

8.9 - A qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será avaliada pela equipe técnica do **SAAE**, que supervisionará o serviço.

8.10 - A fiscalização do **SAAE** poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.

8.11 - Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver os desenhos com as correções que foram necessárias durante a execução dos serviços (as-built).

NONA - obrigações da CONTRATADA.

9.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

9.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.

9.3 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

9.4 - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.5 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

9.5.1 - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

9.6 - Ao término do serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza do local de serviço.

9.7 - A **CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE** por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar imediatamente, após a comunicação escrita do **SAAE**, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros de categoria profissional idêntica.

9.8 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

9.9 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização do **SAAE** para sua definição e determinação.

9.10 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

9.11 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

9.12 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

9.13 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **A.R.T.**, alusiva aos serviços, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

DÉCIMA - sinistros nos serviços.

10.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

10.2 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindíveis as NR's 04, 05, 06 e 18.

10.3 - À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

10.4 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

DÉCIMA PRIMEIRA - subcontratação.

11.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento e aplicação da penalidade prevista no inciso 18.1.7.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia

12.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

12.2 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos e de todas as peças, componentes e acessórios pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da efetiva entrega, sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

12.3 - Se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

12.4 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso 12.3 deste contrato, o **SAAE**, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente e será aplicada a multa de acordo com o inciso 18.1.5.

DÉCIMA TERCEIRA - preços.

13.1 - Os preços ora avençados são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada a **Tomada de Preços nº 02/2013**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais e equipamentos, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA QUARTA - valor total do contrato.

14.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$-.....-(.....).

DÉCIMA QUINTA - vigência contratual.

15.1 - A vigência do presente contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA - caução e seus prazos.

16.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - A prova do recolhimento da caução acima referida, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante, para juntada no processo correspondente.

16.1.2 - O valor da caução constante do inciso 16.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, **60 (sessenta) dias corridos** após a efetivação do último pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA SÉTIMA - recurso financeiro.

17.1 - Para atender a presente despesa, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.05.01 4.4.90.51 17 512 5007 2181 04.

DÉCIMA OITAVA - sanções por inadimplemento.

18.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

18.1.1 - a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **SAAE**;

18.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1 acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 18.1.9;

18.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.9;

18.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.9;

18.1.5 - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no inciso 12.3;

18.1.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.9;

18.1.7 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

18.1.8 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

18.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

18.2 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

18.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA NONA - direitos da Administração em caso de rescisão.

19.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

VIGÉSIMA - vinculação ao edital da Tomada de Preços nº 02/2013.

20.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

20.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da **Tomada de Preços nº 02/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 742/2013-**SAAE**.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - fiscalização.

21.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

VIGÉSIMA SEGUNDA - legislação aplicável.

22.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2013

22.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Tomada de Preços nº 02/2013** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município, que o preço global proposto é de **R\$-.....- (.....)**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS**

....., com
sede à, na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Tomada de Preços nº 02/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no certame.

.....(local e data).....

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preços nº 02/2013 - Processo nº 742/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de montagem e fornecimento de materiais e componentes elétricos, para o Painel Elétrico de Distribuição Geral e Painel de Automação da Estação de Tratamento de Água do Cerrado, neste município.

<i>SERVIÇO A SER REALIZADO</i>

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.